



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 304/2017

Altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 8.451/2008 que dispõe sobre o plano de urbanização e de regularização fundiária e urbanística, das zonas ou áreas especiais de interesse social e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 25, altera o item 63 e acrescenta o item 82 ao § 5º do artigo 5º, da Lei 8.451/2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

§ 5º ...

63) Jardim Francine – Rua Protássio de Camargo Sampaio e Ruas Projetada 1, 2 e 3;

82) Jardim Guaíba.

Art. 25 Para todos os efeitos desta Lei serão observados no que couber, os instrumentos e alterações da Lei Federal nº 13.465 de 11 de Julho de 2017.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 24 de novembro de 2017.

IRINEU TOLEDO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O Município de Sorocaba conta grande crescimento populacional e demográfico, inúmeras famílias se transferem, inclusive de áreas rurais, para o Município a cada ano em busca de melhores condições de vida, emprego, saúde etc., em virtude desse crescimento desenfreado começam a surgir novos bairros, núcleos urbanos, ocupações irregulares etc.

Por conta disso os programas habitacionais estão em voga, cada dia mais modernos e evoluídos, aptos a regularizar a situação dessas pessoas, com base nessa premissa, o presente projeto visa atualizar o já avançado ordenamento Municipal com as recentes alterações trazidas pela Lei Federal 13.456 de 11 de Julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.

Vale destacar que a nova Lei trouxe inovações uteis e que permitirão aos Municípios, de forma mais célere e a custos mais baixos, promover a Regularização Fundiária Rural e Urbana.

Por tal razão, o presente projeto se reveste do objetivo de permitir que a legislação Municipal se utilize no que couber, das alterações propostas pela Lei Federal.

S/S. 24 de novembro de 2017.

IRINEU TOLEDO
Vereador